



**PARECER ÚNICO Nº 1114342/2013**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 05355/2007/002/2012	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação Corretiva – LIC		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:

<b>EMPREENDEDOR:</b> Abatedouro Pompeano Ltda	<b>CNPJ:</b> 02.944.583/0001-34	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Abatedouro Pompeano Ltda	<b>CNPJ:</b> 02.944.583/0001-34	
<b>MUNICÍPIO:</b> Pompéu	<b>ZONA:</b> Rural	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> SAD 69	<b>UTM/Y</b> 7868908 <b>UTM/X</b> 501877	
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Pará	
<b>UPGRH:</b> SF2	<b>SUB-BACIA:</b>	
<b>CÓDIGO:</b> D-01-03-1	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Abate de animais de médio e grande porte	<b>CLASSE:</b> 3
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Clécio Eustáquio Gomides	<b>REGISTRO:</b> CREA MG 79.277/D	
<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> 32855/2012	<b>DATA:</b> 19/11/2012	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Daniela de Lima Ferreira	1.152.883-3	
José Antônio Lima Graça	32.226/D	
Sônia Maria Tavares Melo	486.607-5	
De acordo: Jorge Luiz de Oliveira – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.251.911-2	
De acordo: Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual	1.314.488-6	



## 1. Introdução

O presente licenciamento refere-se à solicitação de Licença de Instalação em caráter corretivo pela empresa Abatedouro Pompeano Ltda, localizada, no município de Pompeu.

A atividade do empreendimento será o abate de animais de médio e grande porte, classificada pela DN/74 pelo código D-01-03-1, potencial poluidor/degradador grande e porte pequeno devido a capacidade de abate instalada ser de 59 cabeças/dia, configurando como atividade potencialmente poluidora, Classe 3.

Em 20/12/2007 na 38ª RO da URC ASF, a empresa obteve as Licenças Prévia e de Instalação concomitantemente, através do processo PA nº 05355/2007/001/2007, Certificado de Licença 009/2007, com validade de 06 (seis) anos, com condicionantes a serem cumpridas.

As referidas licenças venceram antes de o empreendedor concluir a sua instalação e desta forma foi formalizado novo processo para Licença de Instalação em caráter corretivo. Ressalta-se que as obras encontram-se paralisadas desde o vencimento da licença conforme relatório fotográfico anexo a este parecer.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 19/11/2012, conforme Auto de Fiscalização ASF Nº. 32588/2012. As informações prestadas nos estudos e projetos apresentados, juntamente com os esclarecimentos feitos durante a vistoria não foram consideradas satisfatórias, o que justificou a solicitação de informações complementares (IC), OF. 1018/2012, para o embasamento final deste parecer.

Os estudos ambientais apresentados, Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), foram elaborados pelo engenheiro civil Sr. Clécio Gomides CREA – MG 79.277/D, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica do mesmo.

Como o empreendimento ainda não está em atividade não consta nos autos do processo o Responsável Técnico pelo empreendimento, será condicionado neste parecer a apresentação do mesmo, juntamente com a devida ART – Anotação de Responsabilidade Técnica na formalização do processo de LO.

## 2. Caracterização do Empreendimento

A cidade de Pompéu localiza-se na região central do estado a 164 km de Belo Horizonte. O município possui uma área de 2.402 km<sup>2</sup> e altitudes máxima de 989 m e mínima de 595 metros.

Os principais cursos d'água que cortam o município são os rios Pará, Paraopeba e São Francisco. O córrego Salobro, local de lançamento dos efluentes tratados é afluente da margem direita do Rio Pará.

Na escolha da área foram analisados parâmetros como: topografia favorável, localização favorável quanto à expedição de produtos e recepção de insumos, disponibilidade de energia elétrica, existência de um corpo receptor para o efluente tratado, tipologia vegetal antropizada e propriedade rural distante de residências.

A área situa-se na localidade "Fazenda Salobro", dista aproximadamente 7,5 Km da cidade de Pompéu, acesso pela MG 060. Sendo apenas o primeiro km pavimentado com asfalto o restante e estrada encascalhada em boas condições de tráfego.



O Abatedouro Pompeano Ltda será constituído de uma unidade de abate de bovinos e suínos, para produção de “quartos” dianteiros e traseiros, que serão encaminhados para os açougues da região, ocupando um terreno com área total de 7,3504 ha. Sua instalação será em zona rural do município de Pompéu.

A área da indústria será dividida em :

- \* área administrativa: 32 m<sup>2</sup>
- \* área industrial: 235 m<sup>2</sup>
- \* área reservada a ETE: 12.027 m<sup>2</sup>
- \* currais: 540 m<sup>2</sup>
- \* pocilgas: 440 m<sup>2</sup>
- \* pátio de compostagem: 400 m<sup>2</sup>
- \* outros usos (circulação/paisagismo/estacionamento): 2.300 m<sup>2</sup>

A capacidade máxima de produção da indústria será de 59 animais/dia, operando em um em um turno de 8 horas (de 05:00 às 15:00 h), sendo 02 horas de almoço empregando uma mão-de-obra total de 20 funcionários. Sendo 18 funcionários trabalhando na linha de produção e 2 no setor administrativo.

Para a produção, além da quantidade de 59 animais/dia, a indústria deverá utilizar 0,5 m<sup>3</sup> de lenha para aquecimento da caldeira e 300kWh de energia. Também serão utilizados, para limpeza, o hipoclorito de sódio e detergente em pó.

Os bovinos serão recebidos e selecionados, sendo mantidos nos currais por um período de 24 a 48 horas, durante o qual permanecerão sob dieta líquida. Após a lavagem, será feito o atordoamento por contusão cerebral e a sangria. Simultaneamente à sangria serão serrados os chifres. Em seguida, os animais serão submetidos a uma seqüência de operações, entre as quais se destacam : remoção do couro, decapitação e remoção das vísceras. As vísceras aprovadas na inspeção sanitária serão enviadas às respectivas seções de processamento. As rejeitadas, bem como as aparas retiradas das carcaças serão enviadas para a graxaria de terceiros. As tripas também serão enviadas para a graxaria. Os intestinos serão conduzidos para sala própria onde se fará o seu esvaziamento, lavagem e limpeza das peças. O bucho será escaldado e branqueado, sendo então destinados à comercialização. As cabeças serão encaminhadas para os açougues, onde também serão trabalhadas removendo-se a língua, a carne disponível e o miolo. Os chifres, cascos, cabelos de orelha e caudas serão submetidos a secagem e comercializados. Após essas operações as carcaças serão divididas em dianteiro e traseiro, inspecionadas e encaminhadas às câmaras frigoríficas, e destas para os açougues da região, onde ocorrerá a desossa e comercialização. Os couros serão encaminhados para sala própria, onde se promoverá a sua “salga” (realizada por via seca, onde os couros são colocados em grandes pilhas entremeadas por sal) sendo posteriormente vendidos à curtumes.

Os suínos, após recepção e inspeção, serão mantidos nas pocilgas por período da ordem de 12 a 24 horas, durante o qual também permanecerão sob dieta líquida. Em seguida será feito o atordoamento, por meio da aplicação de choque elétrico e posteriormente a sangria. Terminada a sangria, os animais presos ao transportador aéreo, serão encaminhados ao tanque de escaldagem, onde serão imersos em água a 100 ° C durante cerca de 60 segundos. Logo após, serão conduzidos a depiladeira automática para remoção dos pêlos e em seguida, colocados sobre uma mesa metálica para remoção dos cascos e pêlos remanescentes, sendo posteriormente lavados profusamente em chuveiros. As operações



subsequentes, de evisceração e preparação das carcaças, são efetuadas à semelhança do que ocorre no abate de bovinos.

Para armazenamento dos animais abatidos, o empreendimento contará com uma câmara de resfriamento para 50 bovinos ou 150 suínos, operando com amônia.

A geração de vapor para aquecimento das águas do empreendimento será feita por caldeira com capacidade de produção de 300 Kg vapor/hora, alimentada com lenha picada.

**\* Matérias primas e insumos utilizados no processamento:**

Quantidade de animais abatidos

PRODUTO	QTDES UTILIZADAS		
	DIA	MÊS	ANO
Boi vivo (cabeças)	30	720	8.640
Suíno vivo (cabeças)	29	696	8.352

Quantidade de insumos utilizados no processo produtivo.

PRODUTO	QTDES UTILIZADAS		
	DIA	MÊS	ANO
Hipoclorito de sódio (L)	50	1.300	15.600
Detergente em pó (kg)	8	208	2.496
Lenha (m <sup>3</sup> )	0,5	12	144
Energia Elétrica (kWh)	300	7.200	86.400

**\* Produtos fabricados:**

PRODUTO	QTDES UTILIZADAS		
	DIA	MÊS	ANO
Quartos traseiros– bovino- UN	60	1.440	17.280
Quartos dianteiros – bovino- UN	60	1.440	17.280
Meia carcaça- suínos - UN	58	1.392	16.704
Miúdos Comestíveis – kg	120	2.880	34.560
Couro bovino- UN	30	720	8.640



**\* Equipamentos a serem utilizados:**

<b>SETOR DE SANGRIA BOVINA</b>		
<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Discriminação</b>
1	1	BOX ATORDOAMENTO SIMPLES
2	1	GRADE DESLIZAMENTO
3	3	CARRETILHAS PARA SANGRIA BOVINA
4	1	GUINCHO ELETRICO SANGRIA BOVINA
5	1	RALO DUPLO PARA SANGUE E ÁGUA
6	1	LAVATÓRIO TIPO PAREDE 01 BICO
7	1	ESTERILIZADOR PARA FACAS E CHAIRAS
8	1	TRILHAMENTO AÉREO

<b>SETOR DE SANGRIA SUÍNA</b>		
<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Discriminação</b>
1	1	GUINCHO ELÉTRICO PARA ELEVAR SUINOS
2	1	RALO DUPLO PARA SANGRIA SUÍNA
3	1	GUINCHO AERADOR DROPS
4	1	TANQUE PARA ESCALDAR SUÍNOS
5	1	MÁQUINA PARA DEPILAR SUINOS
6	1	GUINCHO ELÉTRICO P/ ELEVAR SUINOS (esfola)
7	1	MESA PARA RETOQUE DE SUÍNOS
8	1	LAVATÓRIO TIPO PAREDE 01 BICO
9	1	ESTERILIZADOR PARA FACAS E CHAIRAS
10	10	CARRETILHAS PARA SANGRIA SUÍNA
11	70	BALANCIM PARA SUÍNOS
12	1	TRILHAMENTO AÉREO



<b>SETOR DE ESFOLA E EVISCERAÇÃO</b>		
<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Discriminação</b>
1	1	PLATAFORMA METÁLICA (1º e 2º trespasse)
2	1	GUINCHO ELÉTRICO PARA TRESPASSE
3	1	PLATAFORMA METÁLICA (esfola)
4	1	GUINCHO ELÉTRICO PARA RETIRAR COUROS
5	1	CORRENTE PARA CABEÇAS
6	1	PLATAFORMA METÁLICA (serra de peito)
7	1	ESTERILIZADOR PARA SERRA PEITO
8	1	PLATAFORMA METÁLICA (evisceração)
9	1	MESA PARA EVISCERAÇÃO ABDOMINAL
10	1	MESA PARA EVISCERAÇÃO TORÁCICA
11	1	PLATAFORMA METÁLICA
12	1	ESTERILIZADOR PARA SERRA DE CARÇAÇAS
13	1	SUPORTE PARA SERRA DE PEITO
14	1	SUPORTE PARA SERRA DE CARÇAÇA
15	1	PLATAFORMA METÁLICA (inspeção de carcaças)
16	1	PLATAFORMA METÁLICA (lavagem de carcaças)
17	60	CARRETIHAS PARA ESFOLA
18	1	TRILHAMENTO AÉREO
19	1	LAVATÓRIO TIPO PAREDE 01 BICO
20	2	LAVATÓRIO TIPO PLATAFORMA
21	3	ESTERILIZADOR PARA FACAS E CHAIRAS
22	2	BANDEJA COLETORA
23	1	CHUTE
24	1	TRILHAMENTO AÉREO



<b>SETOR DE BUCHARIA E TRIPARIA</b>		
<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Discriminação</b>
1	1	MESA PARA ABRIR BUCHOS
2	1	MESA PARA TRIPAS
3	1	TANQUE PARA ESCALDAR BUCHOS
4	1	LAVATÓRIO TIPO PAREDE 01 BICO
5	1	ESTERILIZADOR PARA FACAS E CHAIRAS

<b>SETOR DE MIÚDOS</b>		
<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Discriminação</b>
1	1	MESA PARA MIÚDOS
2	1	LAVATÓRIO TIPO PAREDE 01 BICO
3	1	ESTERILIZADOR PARA FACAS E CHAIRAS
<b>DIVERSOS</b>		
<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Discriminação</b>
1	1	CALDEIRA VERTICAL
2	1	SERRA DE PEITO
3	1	SERRA DE CARÇAÇAS
4	1	PISTOLA PARA ATORDOAMENTO
5	1	CÂMARA DE RESFRIAMENTO
6	1	CONJUNTO DE CURRAIS
7	1	CONJUNTO DE POCILGAS

As águas pluviais serão encaminhadas diretamente à rede coletora de águas pluviais sem a passagem pelo sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais projetado.

O empreendimento contará com uma unidade de geração de vapor. Será utilizada uma caldeira flamotubular, capacidade nominal de produção de 300 kg vapor/hora

Em vistoria foi constatado que apenas 20% das obras foram iniciadas, como galpão de depósito de lenha e sala de abate de suínos.



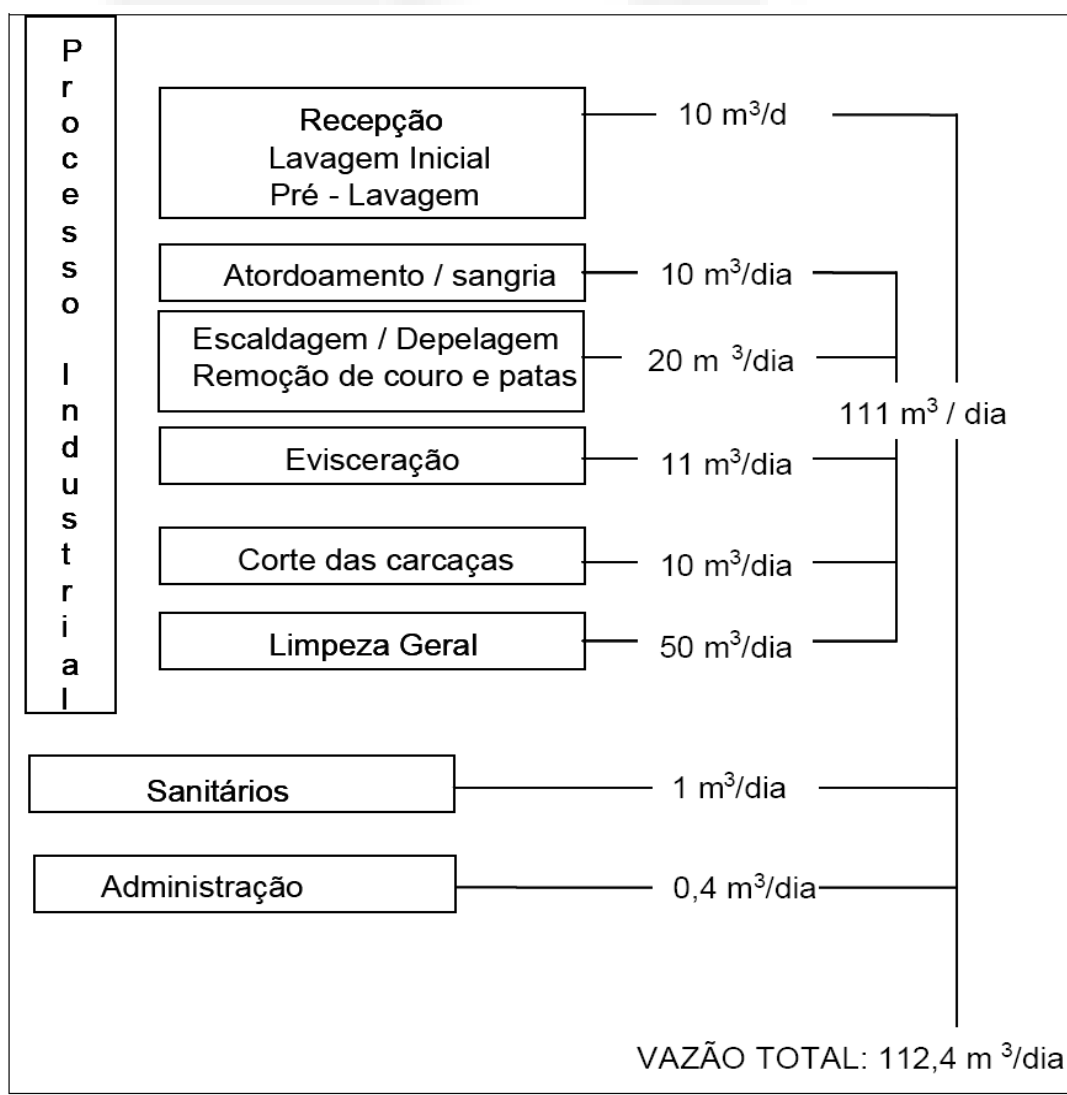
### 3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água a ser utilizada no empreendimento é proveniente de um poço tubular outorgado pela portaria 143/2011.

Conforme portaria de outorga foi autorizada uma vazão de 4,0 m<sup>3</sup>/h num tempo de captação de 15:30h/dia perfazendo um total de 62 m<sup>3</sup>/ dia. O consumo de água tem por finalidade o uso industrial e humano conforme balanço hídrico a seguir.

Considerando que pelo balanço hídrico apresentado o volume necessário a ser utilizado pelo empreendimento é superior ao outorgado e uma vez que este parecer se trata de LIC, não operação, será condicionada a retificação da portaria de outorga para o volume necessário ou a formalização de novo processo de regularização de outra captação de água de modo a atender as necessidades do abatedouro, na formalização da LO.

Foi constatado em vistoria que o poço tubular outorgado é desprovido de hidrômetro e horímetro e sua instalação bem como a comprovação serão condicionadas neste parecer.







#### **4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)**

Segundo Plano de Utilização Pretendida de julho de 2007, para a implantação do empreendimento foi necessária a supressão de 37 indivíduos arbóreos nativos, o que gerou um volume estimado de 30 m<sup>3</sup> de lenha.

Ressaltamos que a propriedade era utilizada para fins agropastoris, trata-se uma área coberta por pastagem plantada com a espécie braquiária, com árvores características da vegetação do cerrado ocorrendo de maneira dispersa, destaque para as espécies Araticum, Pau terra, Pindaíba e outras.

Nesta fase não será necessária nova supressão de vegetação.

#### **5. Reserva Legal**

Conforme Registro de Imóveis, matrícula nº 9.845, fls 63, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pompéu consta o imóvel rural denominado Fazenda Salobro (Gleba I), com área de 07,35,04 hectares, a demarcação de Reserva Florestal Legal com área de 1,47 hectares proveniente da matrícula originária passou a gravar a gleba desta matrícula como Reserva Florestal Legal, onde será instalado o empreendimento.

A área da Reserva legal encontra-se cercada, com tipologia cerrado em estágio médio/avançado de regeneração.

Foram constatados exemplares de pau terra, araticum, vinhático, cagaiteira, pequi dentre outras.

#### **6. Intervenção em Área de Preservação Permanente**

Não será necessária a supressão de vegetação para o desenvolvimento das atividades. O lançamento dos efluentes após tratamento será canalizado para o córrego Salobro.

Conforme Resolução SEMAD 1.804/2013 não é mais necessária a regularização para intervenção em APP no caso de instalação de tubulações para o lançamento de efluentes.

#### **7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras**

##### **Fase de instalação:**

Na fase de implantação do empreendimento, ocorrerão os seguintes impactos ambientais:

- emissão de poeiras e aumento do nível de ruídos por veículos e máquinas pesadas
- intensificação do tráfego nas vias de circulação próximas à área
- exposição do solo à erosão

##### **Fase de operação:**

Além dos impactos na fase de implantação, haverá os impactos gerados quando o empreendimento estiver em operação, como a geração de efluentes sanitários, geração de efluentes do processo produtivo, resíduos e ruídos.



### **Medidas mitigadoras:**

Como forma de mitigar os impactos identificados na fase de implantação serão necessárias as seguintes medidas:

- execução das obras somente no período diurno
- aspersão de água através de caminhões pipa nas pistas de acesso e demais áreas envolvidas
- instalação de sistema de drenagem provisório no canteiro de obras e na área a ser terraplanada
- proteção temporária dos taludes e áreas desnudas em pontos frágeis e favoráveis à formação de focos erosivos por meio de desvio de águas pluviais
- manutenção de velocidade adequada dos veículos que atendam à obra
- implantar cerca viva com a espécie Sansão do Campo visando dificultar a entrada de animais e pessoas estranhas e reduzir a poluição visual. Como forma de mitigar a supressão das espécies arbóreas, sugerimos a implantação de uma linha de plantio com as espécies a ser suprimidas na parte interna da cerca viva.

Como forma de mitigar os impactos identificados na fase de operação serão necessárias as seguintes medidas:

Resíduos provenientes do procedimento de esvaziamento de buchos, material retidos na peneira da linha vermelha e retidos das esterqueiras será misturado e encaminhado a uma compostagem dentro da área do abatedouro.

Restos de embalagens, resíduos de varrição e lixo do setor administrativo. Destinado à coleta pública municipal.

Os resíduos não comestíveis gerados, resíduos condenados, material retido da peneira da linha vermelha e sobrenadante da caixa de gordura serão encaminhados para a graxaria de terceiros para serem transformados em ração. Será condicionada a apresentação de contrato firmado entre o Abatedouro Pompeano e graxaria devidamente licenciada.

O esterco dos currais/pocilgas/caminhões/áreas de descanso dos animais, cinzas e fuligem de caldeira a lenha, serão armazenados dentro da área do empreendimento e posteriormente encaminhados para uso agrícola.

Os esgotos sanitários, de uso dos 20 funcionários, serão encaminhados a uma fossa séptica e depois serão lançados em conjunto com os efluentes líquidos industriais no tratamento secundário dos efluentes industriais.

O sistema de tratamento de efluentes será dividido em:

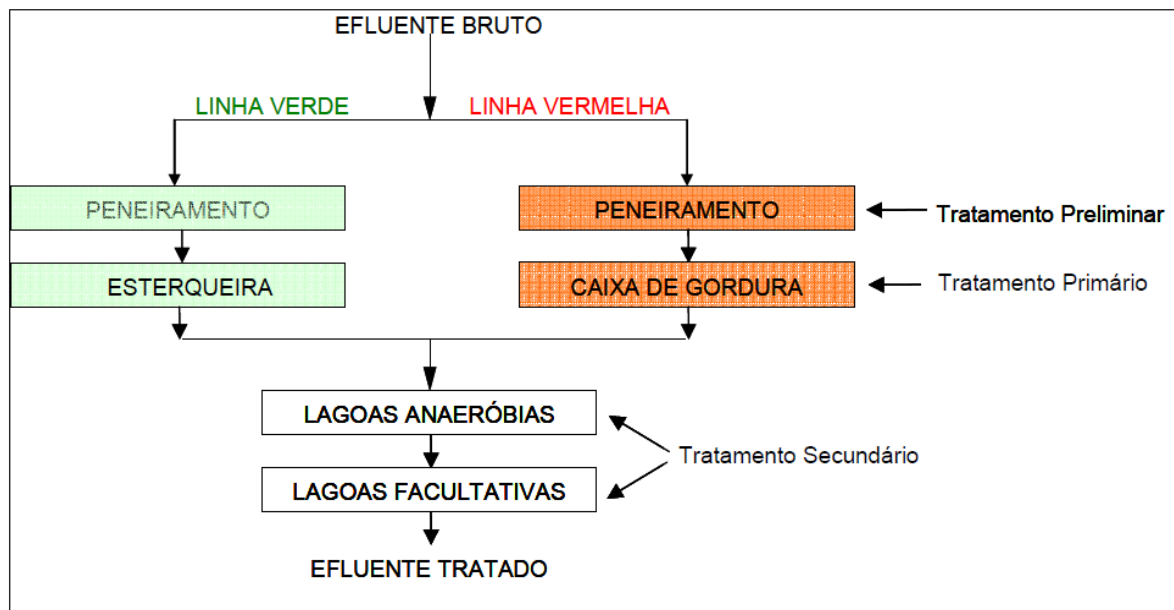
\* Tratamento preliminar: para a remoção dos sólidos grosseiros e corpos flutuantes, o efluente bruto deverá passar através de peneiras estáticas.

\* Tratamento primário: após a passagem pelas peneiras estáticas, tanto a linha verde como a vermelha terá um tratamento primário. Os efluentes da linha verde passarão por uma esterqueira (decantadores) e da linha vermelha por uma caixa de gordura. Neste tratamento ocorrerá a remoção de 30% da matéria orgânica



\* Tratamento secundário: o tratamento secundário, formado por lagoa anaeróbia e lagoa facultativa, receberá os efluentes do processo industrial e o sanitário. A remoção estimada de carga orgânica na lagoa anaeróbia é de 50%. Após o tempo de detenção na lagoa anaeróbia, o efluente passará para a lagoa facultativa, nesta ocorrerá a remoção de 70% da carga orgânica total do efluente. Dessa forma a remoção final de carga orgânica será de 89,50%. Logo após o tratamento os efluentes serão destinados ao Córrego Salobro distante a 700m do empreendimento.

#### Fluoxograma da ETE



#### 08- Avaliação do cumprimento de condicionantes da LP+LI

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	SITUAÇÃO
1	Implantar o sistema de tratamento de efluentes líquido descrito no PCA	Conforme cronograma apresentado	Não foi possível o cumprimento devido ao atraso da obra
2	Apresentar relatório descritivo-fotográfico no qual contemple as etapas de instalação da manta de PEAD nas lagoas aeróbia e facultativa com destaque para os pontos de amarração da manta.  OBS: a instalação da manta deverá seguir o manual de procedimentos indicado pelo fabricante da mesma	30 dias após a instalação da manta	Não foi possível o cumprimento devido ao atraso da obra
3	Implantar sistema de drenagem pluvial conforme descrito no PCA	Anterior ao início das obras	Não cumprida
4	Formalizar processo de outorga no ato da formalização do processo de Licença de Operação	Na formalização do processo de LO	Cumprida anteriormente



5	Apresentar método construtivo do dissipador de energia no ponto de lançamento do efluente tratado.	30 dias	Cumprida
6	Apresentar mapa planimétrico e projeto específico de reconstituição vegetal da Área de Preservação Permanente do Córrego Salobro, da propriedade sob a matrícula Nº 9848.	90 dias	Cumprida, foi apresentada justificativa para o seu não cumprimento e foi aceito
7	Formalizar junto ao processo de Licença de Operação a documentação referente à regularização da reserva legal da propriedade sob a matrícula nº 9845.	Na formalização do processo de LO	cumprida
8	Buscar junto ao IEF o recolhimento da taxa florestal.	Anterior à supressão da vegetação	Não houve comprovação do seu cumprimento
9	Apresentar o cadastro de consumidor de produtos de origem florestal do IEF, referente à lenha a ser utilizada na caldeira	Na formalização do processo de LO	Não foi cumprida devido ao atraso da obra sendo novamente condicionado.

Quanto à condicionante de nº 1, 2 e 9 devido ao atraso da obra e não formalização do processo de LO estas condicionantes não foram cumpridas. No entanto não será considerado o seu descumprimento pela não instalação.

Quanto à condicionante de nº 3 foi constatado em fiscalização que não foi cumprida esta condicionante, sendo que quando da concessão da LP+LI foi informado no parecer que o sistema de drenagem deveria ser instalado anteriormente ao início das obras de modo a evitar o carreamento de solo.

Desta forma o empreendimento foi autuado por descumprimento de condicionante. Quanto à condicionante de nº4 embora tenha sido cumprida anterior à formalização do processo de LO, será necessário a retificação da portaria de outorga ou a formalização de nova captação de água para a demanda do empreendimento, desta forma será condicionado novamente.

As áreas de passagem da tubulação encaminhando os efluentes do abatedouro ao córrego salobro, são áreas de servidão devidamente averbadas no competente registro do imóvel.

## 08 – Controle Processual

Trata-se de pedido de licença de instalação corretiva, cuja documentação apresentada encontra-se em conformidade.

Vale ressaltar que o empreendimento já obteve LP+LI, no entanto, tendo o prazo de validade expirado sem que concluísse as obras de instalação do abatedouro, a alternativa foi a formalização do presente processo de LIC.

Neste sentido vale ressaltar que as obras ficaram e continuam paralisadas.

Ocorreram as publicações de praxe, em conformidade com a DN 13/1995.



Como o empreendimento é classificado como micro empresa, é beneficiado pela isenção de pagamento de custos.

Apresentou regularidade quanto a averbação da reserva legal Matrícula 9.845, provinda da matrícula mãe do imóvel.

O uso do recurso hídrico encontra-se regularizado, no entanto somente para esta fase de instalação, devendo regularizar nova captação ou procedendo a retificação da Portaria conforme relatado acima.

A presente outorga de uso de água fica com a validade vinculada ao prazo da licença de instalação de acordo com a Portaria IGAM 49/10.

Não será necessária a supressão de vegetação para o desenvolvimento das atividades, o que dispensa autorização neste sentido

Em relação a pequena intervenção para passagem de tubulação para o lançamento dos efluentes que após tratamento será canalizado para o córrego Salobro, vale ressaltar que de acordo com a Resolução SEMAD 1.804/2013 não é mais necessária a regularização para tal intervenção em APP.

Apesar de ter expirado o prazo das licenças de LP e LI, foram verificadas, nesta fase corretiva, o cumprimento das condicionantes, anteriormente impostas, e como não ocorreu o devido cumprimento sofreu autuação por descumprimento de condicionante código 114 do decreto 44.844/2008.

Ante todo exposto, do ponto de vista legal nada obsta o deferimento da presente licença.

## **09. Conclusão**

A equipe interdisciplinar da Supram Alto São Francisco sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Instalação em caráter corretivo, para o empreendimento Abatedouro Pompeano para a atividade de Abate de animais de médio e grande porte, no município de Pompéu-MG, pelo prazo de 06 (seis) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Alto São Francisco.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).



*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## **10. Anexos**

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Instalação Corretiva (LIC) Abatedouro Pompeano.

**Anexo II.** Autorização para Intervenção Ambiental.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico do Abatedouro Pompeano





## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Instalação Corretiva (LIC) Abatedouro Pompeano

**Empreendedor:** Abatedouro Pompeano  
**Empreendimento:** Abatedouro Pompeano  
**CNPJ:** 02.944.583/0001-34  
**Município:** Pompéu  
**Atividade:** Abate de animais de médio e grande porte  
**Códigos DN 74/04:** D-01-03-01  
**Processo:** 05355/2007/002/2012  
**Validade:** 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Implantar o sistema de tratamento de efluentes líquido descrito no PCA	Conforme cronograma apresentado
02	Apresentar relatório descritivo-fotográfico no qual contemple as etapas de instalação da manta de PEAD nas lagoas aeróbia e facultativa com destaque para os pontos de amarração da manta.  OBS: a instalação da manta deverá seguir o manual de procedimentos indicado pelo fabricante da mesma	30 dias após a instalação da manta
03	Implantar sistema de drenagem pluvial conforme descrito no PCA  Obs: apresentar relatório fotográfico comprovando a sua instalação	60 dias
04	Proceder a retificação da portaria de outorga nº143/2011 ou formalizar processo de outorga para nova captação de água a fim de suprir a demanda necessária na operação do empreendimento.	Na formalização da LO
06	Apresentar certificado de consumidor de produtos de origem florestal lenha e cavaco emitido pelo IEF	Na formalização da LO
07	Apresentar certificado de comercialização e notas fiscais de origem da lenha referente às empresas que irão comercializar lenha com o Abatedouro Pompeano	Na formalização da LO
08	Apresentar cópia de contrato firmado entre o Abatedouro Pompeano e graxaria devidamente licenciada para a destinação final dos resíduos de abate.	Na formalização da LO



<b>09</b>	Instalar hidrômetro e horímetro na captação de água já outorgada. Deverá ser apresentado relatório fotográfico para sua comprovação.	60 dias.
<b>10</b>	Realizar leituras semanais nos equipamentos instalados no poço tubular (hidrômetro e horímetro) armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao Órgão Responsável quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	Durante a vigência de Licença da LIC.
<b>11</b>	Apresentar responsável técnico pelo empreendimento com a devida ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, com validade vinculada a da Licença.	Na formalização da LO

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.





## ANEXO II

### Autorização para Intervenção Ambiental

**Empreendedor:** Abatedouro Pompeano  
**Empreendimento:** Abatedouro Pompeano  
**CNPJ:** 02.944.583/0001-34  
**Município:** Pompéu  
**Atividade:** Abate de animais de médio e grande porte  
**Códigos DN 74/04:** D-01-03-01  
**Processo:** 05355/2007/002/2012  
**Validade:** 06 anos

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m <sup>3</sup> )
Intervenção em APP (consolidada)	( ) sim ( X ) não		
Supressão de vegetação	( ) sim ( X ) não		
Compensação de Reserva Legal	( ) sim ( X ) não		



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico da Cerâmica Sagrado Coração de Jesus

**Empreendedor:** Abatedouro Pompeano  
**Empreendimento:** Abatedouro Pompeano  
**CNPJ:** 02.944.583/0001-34  
**Município:** Pompéu  
**Atividade:** Abate de animais de médio e grande porte  
**Códigos DN 74/04:** D-01-03-01  
**Processo:** 05355/2007/002/2012  
**Validade:** 06 anos



Obras paralisadas







